



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 051/2008

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: SIDNEY APARECIDO POLETINI

Data: 30/05/2008



Ofício nº 307/08

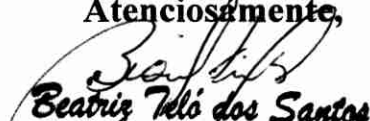
Em, 02 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

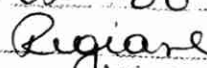
Venho através deste, cumprimentar Vossa Excelência e ao mesmo tempo encaminhar a mensagem nº 034/GAB/PMSMG/2008, juntamente com o Projeto de Lei nº. /2008, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Beatriz Telo dos Santos
Secretária de Gabinete
Decreto 2319/2008

Presidente da Câmara Municipal
Senhor: Amarildo Gomes Ferreira
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

RECEBIDO
DT 02 106 2008

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 034/GAB/PMSMG/2008.

Referência: Merenda escolar p/ educação Quilombola.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Os recursos do PNAE existem no orçamento, destinados a manutenção de merenda escolar, incluindo outros itens, como aquisição de livros e subvenções sociais.

A esta altura do ano letivo, estas dotações estão ociosas, mas necessitamos de implementar a educação entre os Quilombolas, sendo que somente agora, depois da posse dos professores convocados, pudemos agilizar a permanência de um professor entre eles, sendo esta uma obrigação irrenunciável do Município.

Eles também têm direito à merenda escolar, mas para que esta seja concretizada, há necessidade de concentrar as dotações disponíveis para a merenda escolar.

Assim sendo, propomos a criação de uma dotação orçamentária específica, e anula mos as dotações que entendemos ociosas, considerando o princípio da prioridade, que consta da Constituição e de todas as LDOs, inclusive a vigente, tendo em vista que não dispomos de autorização legislativa suficiente para efetuar esta alteração legal automaticamente, por meio de Decreto, em atenção ao disposto n9o artigo 167 da Constituição e seus respectivos incisos, apresentamos a proposta anexa ao Poder Legislativo competente para tal.

Tendo em vista a urgência da necessidade, uma vez que os serviços já estão em andamento, solicitamos a esta Augusta Câmara que delibere sobre a pacífica matéria em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, oportuno e conveniente à Administração e ao interesse público relevante.

Contamos com vossa especial atenção. Antecipamos agradecimentos. Com as homenagens e saudações de estilo, subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias do mês de maio de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito

Neste sentido, contamos com a atenção especial do Poder Legislativo Municipal. Antecipamos agradecimentos. Renovamos as homenagens e saudações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2008

EM, 30 DE MAIO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Elemento de Despesa 33.90.30.00 vinculado a Funcional Programática 05.005.12.306.0012 – 2060 Manutenção do PNAE e 05.005.12.306.0012 - 2061 Manutenção da Merenda Escolar Recursos Livres na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 2.750,00
05.005.12.306.0012 – 2060 – Manut do PNAE – Merenda Escolar.	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.200,00
05.005.12.306.0012 – 2061 – Manut da Merenda Escolar – Compl Recursos Livros	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 550,00
Total Geral.....	R\$ 2.750,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ANULA

05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 2.750,00
05.005.12.306.0012 – 2060 – Manut do PNAE – Merenda Escolar.	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 2.200,00
05.005.12.306.0012 – 2061 – Manut da Merenda Escolar – Compl Recursos Livros	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 550,00
Total Geral.....	R\$ 2.750,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2008.


SIDNEY APARECIDO POLETINI
PREFEITO MUNICIPAL



OFICIO Nº. 051



Em, 02 e junho de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 051/08** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”**. De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

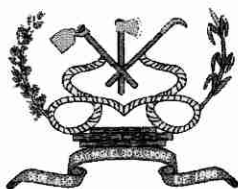
A Ilmº Sr.

VAGNER REIS

Presidente da C.P. Justiça e Redação.

Câmara Municipal

Nesta:



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 051/08** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

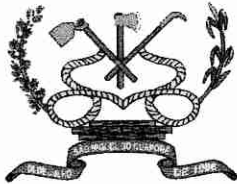
Sala das Sessões, 02 de junho de 2008.



VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 051/08** que
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2008.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator

CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro